

Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro



Secretaria Municipal de Assistência e **Desenvolvimento Social**

ATO Nº 003/2023

> CLAUDINÉIA VALÉRIA CARDOSO PINHEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 3.522/2013, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Santo Antônio de Pádua, através de reforma administrativa;

Considerando a necessidade de atendimento aos munícipes no que tange ao direito estabelecido pela Lei Municipal nº 4.193 de 4 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Transporte Universitário Gratuito;

Considerando o art. 3º, inciso IV, "a" e art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 4.193 de 04 de maio de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º. Prorrogar o prazo para a renovação das matrículas dos estudantes já beneficiados pelo Programa Transporte Universitário Gratuito no período de 07/02/2023 a 28/02/2023.
- Art. 2º. O estudante beneficiado pelo Programa deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 44, Centro, nesta cidade, e apresentear a declaração de matrícula da instituição de ensino que está vinculado; referente ao 1º (primeiro) semestre do ano de 2023, bem como a apresentar a carteira de estudante para revalidação, no prazo estabelecido no artigo anterior.
- Art. 3º. Caso o estudante não apresente o comprovante de matrícula do 1º (primeiro) semestre do ano de 2023 ou não revelide a carteira de identificação, este não poderá fazer uso do transporte, podendo, inclusive, perder o benefício, na forma do art. 17, inciso II da Lei Municipal nº 4.193/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, 07 de fevereiro de 2023.

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Matrícula: 18182-0